

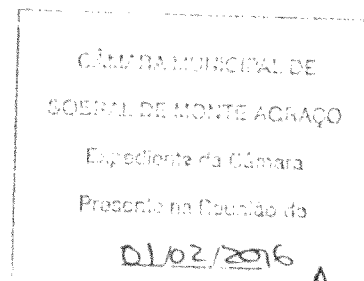
Aprovado na reunião Ordinária
da Câmara Municipal da 01/02/2016
por unanimidade

A Câmara de Deliberação

[Assinatura]



PROPOSTA



Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal - art. 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e art. 5.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 31.º do anexo I da Lei 35/2014, de 20 de junho *"o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:*
- a) Encargos relativos a remunerações;*
 - b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;*
 - c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;*
 - d) Encargos relativos a prémios de desempenho".*
- b) Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 5.º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às Autarquias Locais e que se mantém em vigor por força do estipulado no n.º 2 e 3 do art. 42.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, os orçamentos prevêem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do art. 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho;
- c) Nos termos do art. 38.º da LOE para 2015 – Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (no período de vigência transitório decorrente do art. 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso), para o ano de 2016 – neste período transitório - *"é vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias... designadamente os resultantes dos seguintes atos:*
- a) Alterações de posicionamento remuneratório...;*
 - b) Atribuição de prémios de desempenho"*
- e) Os serviços de Recursos Humanos elaboraram competente informação de cabimento para o ano de 2016, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos.

Propõe-se que:

1. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, na sequência da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016 (deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, datadas de 30/10/2015 e de 20/11/2015), a aprovação da informação relativa à orçamentação de despesas com pessoal, conforme informação do serviço de recursos humanos, datada de 29 de dezembro de 2015 e anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do n.º 1, n.ºs 2 e 3, do art. 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e art. 5.º do DL 209/2009, de 3 de setembro.

2. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, também, que fique suspenso o cabimento da rubrica 01.02/01.01.04.02 – CM – alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório - no período de vigência transitório do art. 38.º da LOE de 2015, decorrente do art. 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano em curso.

Sobral de Monte Agraço, 27 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

No Orçamento de 2016, foram previstas, com despesas com pessoal, as seguintes verbas:

- 01.02/01.01.01 - CM - Titulares e memb.orgãos autárquicos - **86.100,00 €**
- 01.02/01.01.04.01 - CM - Pessoal em Funções - **131.200,00 €**
- 01.02/01.01.04.02 - CM – Alterações obrigatórias posicionamento remuneratório - **30.000,00 €**
- 02/01.01.04.01 - DAF - Pessoal em Funções - **249.500,00 €**
- 02/01.01.04.04 - DAF - Recrutamento de pessoas novos postos de trabalho - **10.900,00 €**
- 03/01.01.04.01 - DOUA - Pessoal em Funções - **677.500,00 €**
- 04/01.01.04.01 - DECAS - Pessoal em Funções - **450.500,00 €**

- 01.02/01.01.09 - CM - Pessoal em qualquer outra situação - **57.800,00 €**
- 02/01.01.06.01 - DAF - Pessoal contratado a termo - Valor estimado para o termo do contrato a termo certo - **3.605,00 €**
- 03/01.01.09 - DOUA - Pessoal em qualquer outra situação - **20.200,00 €**
- 04/01.01.06.01 - DECAS - Pessoal contratado a termo - Valor estimado para o termo do contrato a termo certo - **6.400,00 €**
- 04/01.01.09 - DECAS - Pessoal em qualquer outra situação - **15.100,00 €**

Sobral de Monte Agraço, 29 de dezembro de 2015.

A Técnico Superior,



Drª. Susana Bernardes

*A reunião do orgão executivo
para os devidos e legais efeitos.*

*A rubrica relativa a situação da
posição remuneratória poderá ter de
ficar suspensa por força do art. 12-4*

do LEO.

29.12.2015

A chef de DAF

